

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. Preencha o documento, sem rasuras, com **ASSINATURAS ORIGINAIS** do condutor e do proprietário do veículo;
2. Informe o(s) telefone(s) de contato e o e-mail do condutor;
3. Preencha os campos: número do Auto de Infração (pode ser 275050 ou 116100, desde que seja de competência desta Autarquia, e a placa do veículo);
4. Anexe cópia simples e legível do documento de habilitação do condutor infrator;
5. Anexe cópia simples e legível do documento de identificação do proprietário do veículo. Em caso de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, anexar documento que comprove a representatividade daquele que assina como proprietário;
6. Escolha a forma de protocolar:

I - Por meio do site www.cianorte.pr.gov.br/secretaria/diretran, opção “protocolo Online”.

II - Por meio do portal www.pia.pr.gov.br. Para acessar o portal é preciso ser um usuário cadastrado.

III - Encaminhar para a sede do DIRETRAN, pelos CORREIOS (para a sua segurança recomendamos o uso do A.R.), para o endereço: Avenida Brasil, 1465, zona 02, 87200-354, Cianorte – PR.

IV - Protocolar presencialmente na sede da DIRETRAN na Avenida Brasil nº 1.465-Zona 2 – Cianorte-PR- Horário de atendimento: dias úteis, das 08h30min às 17h



IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Diretoria Municipal de Trânsito

NOME DO PROPRIETÁRIO

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

PLACA

UF

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

NOME DO CONDUTOR INFRATOR

CPF do condutor infrator

RG do condutor infrator

UF

Assinatura do proprietário do veículo (igual a do documento apresentado)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR DO CONDUTOR INFRATOR

Nº d'acédula Nº do registro UF

Assinatura do condutor (igual a do documento apresentado)

Data de hoje

Data limite para ind. condutor

Telefone do condutor infrator ou proprietário

Email do condutor infrator ou proprietário

O proprietário do veículo e o condutor identificado declaram que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade administrativa, cível e criminal por elas, bem como quanto à autenticidade dos documentos apresentados, no que lhes couber.

IMPORTANTE

1. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a “IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR”, sob pena de não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa, conforme §8º do Art. 257 do CTB;
2. Considerar-se-á inválida a indicação que venha preenchida de forma incompleta, deficiente, sem assinatura do proprietário ou do condutor, sem a fotocópia legível da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para Dirigir e do documento de identificação do proprietário do veículo;
3. Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, também deverá ser anexado ao Formulário de Identificação do Condutor Infrator: cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, para veículos registrados em nome das demais pessoas jurídicas.